

## LEI MUNICIPAL N.º 1561, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

*“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da Saúde e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a efetuar um contrato de caráter emergencial, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, nas funções de Agente Comunitário de Saúde, com vistas a viabilizar os serviços da Secretaria da Saúde, conforme a seguir especificado:

<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
Agente Comunitário de Saúde	01	Correspondente ao Padrão “4” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.

**§ 1º** - O respectivo contrato, de caráter temporário, será pelo período adequado a real necessidade dos serviços, com duração máxima de 01 (um) ano.

**§ 2º** - A contratação de que trata a presente lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado com plena validade.

**§ 3º** - O Anexo I que contém as atribuições e requisitos para contratação, segue a presente Lei, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos.

**Art. 2º** - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de 42 (quarenta e duas) horas.

**Art. 3º** - A contratação autorizada terá natureza administrativa, sendo assegurados ao contratado, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde consignadas nos orçamentos municipais vigentes, sendo que no presente exercício, correrão pelas seguintes:

**07 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

04 – Despesas com Recursos Vinculados

10.302.0035.2.104 – PACS – Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 26 de Agosto de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária Adjunta de Administração  
e Planejamento.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer atividades de prevenção de doenças, promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural das comunidades; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares, periódicas para monitoramento de situações de risco à família, realizar entrevistas com pessoas doentes, efetuar orientação preventiva, participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; e ainda, auxiliar no atendimento dos postos de saúde, auxiliar na distribuição de medicamentos e alimentos: auxiliar em vacinação de e campanhas promovidas pela Secretaria da Saúde, executar outras tarefas afins determinados pelo gestor da saúde.

PADRÃO: 4

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especial: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

O exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviços externos, em mais de uma unidade, bem como aos sábados, domingos, feriados e horário noturno.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Residência: Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e enquanto exercer o respectivo cargo.